Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

Projeto de Lei nº 588 /80.

Autoriza a participação do Municipio de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, na Associação dos Municipios da Microregião do Vale do Paranaiba - AMVAP e contem outras providencias.

O Povo do Municipio de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta:

Artigo primeiro

Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, a partir de agosto de 1980, até 1,5% (hum e meio por cento) da receita arrecadada no último exercicio, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municipios da Microrregiao do Vale do Paranaiba.

Artigo segundo

Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata da constituição da Associação dos Municipios da Microrregião do Vale do Paranaiba juntamente com os demais prefeitos da Microrregião conforme mencionado no artigo primeiro.

Artigo terceiro

Fica o Banco do Estado de Minas Gerais S/A, agência de Uberlândia, autorizado a reter das parcelas do FPM que se destinam ao municipio mensalmente, através de duodécimos, a importância correspondente a contribuição municipal para a Associação dos Municipios da Microrregião do Vale do Paranaiba.

Paragrafo primeiro

A contribuição municipal destinada à Associação dos Municipios da Microrregião do Vale do Paranaiba em cada exercicio financeiro, constará do respectivo orçamento anual que será remetido pela Associação ao Banco do Estado de Minas Gerais S/A., Agência de Uberlândia, para os fins de que trata a presente Lei.

Artigo quarto

Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Artigo quinto

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 28 de julho de 1.980.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado pela municipalidade